



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**Decreto nº 192/2020, de 10 de dezembro de 2020.**

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 187/2020, de 03 de dezembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “n”, assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo ainda continua classificada como de Risco Potencial “**GRAVÍSSIMO**”, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, ou seja, até 17 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no Decreto nº 187/2020, de 03 de dezembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2020.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 192/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Chefe da Divisão de Compras